

DECRETO
Nº 9187/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade de criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área com as seguintes Inscrições Cadastrais Municipais: nº 3034.361.2351.0029.0000, com matrícula nº 21.213, localizado na Rua Gustavo Corção, s/n, Canto do Mar e nº 3034.361.2351.0088.0000, com matrícula nº 21.212 todos nesta cidade, tendo como proprietário HOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, para criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte, conforme descrição a seguir:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1 de coordenadas N 7.376.903,5132m e E 436.656,7619m, deste, segue com azimuth de 157° 11' 29" a distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA "H", lotes 7 a 10 e 15 a 17 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com ICs 3034.361.2351.0394.0000. 3034.361 2351 0412.0000, 3034.361.2351.0430.0000, 3034 .361.23510448.0000, 3034.361.23510142.0000, 3034 361.2151.0124.0000 e 3034.361.2351.0106.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.376.880,4121m e E 456.666,3191m, deste, segue com azimuth de 247° 31' 29" e distâncias de 18.00m, confrontando neste trecho com AREA RESERVADA "I", imóvel s/n da projeção da Avenida Olavo Bilac, com I.C. 3034 361.2351.0466 0000, até o vértice V3, de coordenadas N 7.376.873,5310m

e E 456.649,6863m, deste, segue com azimuth de 337° 31' 29" e distância de 12,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA "K", imóvel de nº 70 da Rua Gustavo Corção, com ICs 3034.361.2351,0003.0000 3034.361.2351.0016.0000, até o vértice V5, de coordenadas N 7.376.868,8922m e E 456.607,0837m; deste, segue com azimuth de 341° 15' 56" e distância de 4,60m, confrontando neste trecho com a Rua Gustavo Corção, até o vértice V6, de coordenadas N 7.376.873,2456m e E 456.605,6072m; deste, segue com ralo 9,00m e distância de 13,55m, confrontando neste trecho com a Rua Gustavo Corção, até a vértice V7, de coordenadas N 7.376.884,4527m e E 456.510,6898m; deste, segue com azimuth de 67° 31' 29" e distância de 49,86m, confrontando neste trecho com projeção da Avenida Machado de Assis, até o vértice V1, de coordenadas N 7.376.903,5132m e E 456,656,7619m: ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM-NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 964,39 m² (novecentos e sessenta e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 08 de fevereiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito